



Câmara Municipal de Bertiooga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

F8 509

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 01/2019 – P.A. 497/17 Distrato Contrato Administrativo nº 19/2.017

Pelo presente instrumento público de distrato contratual, feito junto ao contrato administrativo n.º 019/2017, que para todos os efeitos legais o tornam público, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA**, Poder Público Municipal com personalidade judiciária, inscrita no Ministério da Fazenda sob o C.N.P.J. n.º 68.021.534/0001-38, com sede à Rua Reverendo Augusto Paes D'Avila n.º 374, Jardim Rio da Praia, Bertiooga/SP, neste ato representada pelo seu Presidente, **Ver. Luís Henrique Capellini**, portador do RG n.º 12.346.878-4 SSP/SP e CPF sob n.º 050.147.988-02, doravante denominada de **CONTRATANTE**, e de outro lado a firma **TELEFÔNICA BRASIL S.A.**, empresa devidamente constituída, inscrita no Ministério da Fazenda sob o C.N.P.J. n.º 02.558.157/0001-62 - Inscrição Estadual n. 108.383.949.112 – Inscrição Municipal n. 2.871.449-0, com sede à Av. Eng. Luiz Carlos Berrini n. 1376 – Bairro Cidade Monções, São Paulo/SP, CEP 04571-000 neste ao representado pelo seu diretor, Sr. **CARLOS EDUARDO CIPOLOTTI SPEDO**, portador do RG n.º 4.290.655-6 e do CPF n.º 856.234.748-53 e pelo. Sr. **RONES ALVES MACHADO PORTELA**, portador do RG n.º 13.885.009-4 e do CPF n.º 031.743.458-63, doravante denominada de **CONTRATADA**, tem entre si justo e acordado mediante as seguintes cláusulas e condições o que segue:

Cláusula 1ª – A **CONTRATANTE** celebrou contrato administrativo 19/2.017, com a empresa **TELEFÔNICA DATA S/A**, inscrita do CNPJ. 04.027.547/0036-61, inscrição estadual n.º 206.311.310.114, sendo que em 30.11.2.018 a referida empresa, através regular processo de fusão passou a compor a **CONTRATADA**, logo deixando de existir em 01.12.18.

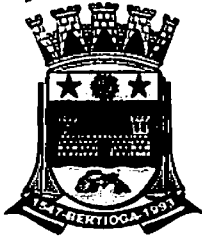
Cláusula 2ª – A **CONTRATADA** em razão da situação jurídica citada na cláusula anterior se sub-rogou nos direitos, deveres e obrigações da empresa **TELÊFONICA DATA S/A**, o que lhe dá poderes para assinatura deste distrato contratual.

Cláusula 3ª – Assim **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, nos termos da cláusula nona (item 9.2-F) do Contrato Administrativo 19/2.017 de comum acordo ratificam a rescisão de pleno direito do aludido do contrato administrativo 19/17, a partir de 30.11.18, por acordo entre as partes, cabendo a **CONTRATANTE** o pagamento do serviço prestado referente aos meses de novembro e dezembro de .2.018, face o período de férias e a importância da continuidade de serviço principalmente pela transmissão de dados aos sistemas de Controle Externo do Poder Legislativo.

Cláusula 4ª - O presente distrato é assinado nesta data pela **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** para os devidos fins de direito, nos **EXATOS** termos



[Handwritten signatures]



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

F310

estabelecidos neste pacto.

Cláusula 5ª - O distrato tem fundamento face a fusão de empresas noticiada às fls. 073/96 do P.A. 497/2017 e é celebrado nos termos do inciso II, do artigo 79 da Lei 8.666/93.

E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Bertioga, 08 de janeiro de 2019.

CONTRATANTE - CAMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA

Ver. Luis Henrique Capellini
Presidente da Câmara Municipal de Bertioga

CONTRATADA - TELEFONICA BRASIL S.A.

Sr. Carlos Eduardo Cipolotti Spedo
RG n.º 4.290.655-6

Sr. Rones Alves Machado Portela
RG n.º 13.885.009-4

Testemunhas:

1)

Nome: João Carlos Muniz
RG: 29.957.008-7

2)

Nome: Wanderley dos Santos
RG: 29.536.526-2

